



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 067/2021FOR-FME  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2021FOR-FME,  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
E A EMPRESA MARISVANE CEDRO DE SOUZA – ME.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n° 067/2021FOR-FME, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 12/07/2021, com vencimento em 31/12/2021;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato n° 067/2021FOR-FME, firmado em 12/07/2021, com a Empresa **MARISVANE CEDRO DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ sob N°13.211.178/0001-23, com sede na Praça Juthay Magalhães, 174, Centro, Souto Soares/BA, cujo objeto é o fornecimento de gêneros para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2021, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato sofrerá reequilíbrio de preços de reajuste do valor unitário dos itens abaixo relacionados, conforme CLÁUSULA QUARTA, do contrato original n° 067/2021FOR-FME, passando o valor unitário reajustado, a vigorar a partir da presente data, conforme demonstrado a seguir:

DESCRÍÇÃO	UND	QUANT. SALDO	VL. CONTRA TADO	VL. UNT ACRÉSCIMO	VL. UNIT. REAJUSTADO	TOTAL DO ADITIVO
ARROZ PARBOILIZADO	KG	12.050	R\$ 4,25	R\$ 1,25	R\$ 5,50	R\$ 15.062,50
FRANGO: COXA E SOBRECOXA	KG	3000	R\$ 9,00	R\$ 5,40	R\$ 14,40	R\$ 16.200,00
LINGUIÇA DE FRANGO	KG	800	R\$ 11,80	R\$ 10,62	R\$ 22,42	R\$ 8.496,00
FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA	KG	1000	R\$ 24,00	R\$ 13,50	R\$ 37,50	R\$ 13.500,00
TOTAL GERAL						R\$ 53.258,50

O valor a ser aditivado será de R\$ 53.258,50 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato n° 067/2021FOR-FME.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 29 de Setembro de 2021.

*André Luiz Sampaio Cardoso*  
**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal de Souto Soares  
Contratante

*Marisvane Cedro de Souza*  
**MARISVANE CEDRO DE SOUZA – ME**  
CNPJ: 13.211.178/0001-23  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

## **SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

À Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA

Pregão Eletrônico Nº 005/2021

Contrato: 067/2021FOR-FME

**MARISVANE CEDRO DE SOUZA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.211.178/0001-23, com sede à Pça. Juthay Magalhães, nº 174, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, na pessoa de sua representante legal, Sr. **Marisvane Cedro de Souza** brasileiro, portadora do RG nº 07.539.305-01 SSP/BA e do CPF nº 261.738.298-27, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria expor e requerer

**REEQUILIBRIO DE PREÇOS PARA ASSIM RESTABELECER AS RELAÇÕES PACTUADAS INICIALMENTE**, estando a fazê-lo com fulcro nos Art. 37, XXI – Constituição Federal, Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e demais legislações pertinentes, expondo, para tanto, os motivos fáticos e jurídicos que seguem:

### **DOS FATOS**

A alteração drástica no cenário econômico mundial ocasionada pela Pandemia do COVID-19, tem gerado uma instabilidade e imprevisibilidade nos preços dos nossos fornecedores, a ponto de nos forçar a requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo firmado com esta administração, pois estamos com dificuldades para cumprir os prazos de entrega do **ARROZ PARBOILIZADO KG, COXA SOBRECOXA KG, LINGUIÇA DE FRANGO KG e FILÉ DE PEIXE KG** nos valores inicialmente pactuados no contrato.

A constante alteração dos preços práticos por nossos fornecedores, conforme demonstram notas fiscais anexas ao presente pedido, demonstram a imprevisibilidade do custo de aquisição destes dos itens licitados com este órgão. Isto, pois, à época da licitação, quando foi realizada a precificação para venda, não poderíamos imaginar esta constante alteração e reajuste de valores, algo que sem precedentes em nosso mercado, enquadrando-se, tal situação, na moldura legal para a álea econômica extraordinária, sendo passível de justificar o reequilíbrio

econômico-financeiro do contrato administrativo firmado.

Desta forma, como já mencionado anteriormente, vivemos nessa constante oscilação, não podendo prever à época da licitação, se iremos ou não conseguir manter o mesmo valor da proposta.

Acerca do tema, cabe aqui trazer os ensinamentos do Professor Doutor Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 9ª. ed., São Paulo: Dialética, 2002, pp. 499-450:

"A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas, (...) Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem." (destacamos).

Insta salientar, que esta empresa estipulou preços condizentes com os preços de mercado à época da assinatura do contrato, tendo sido surpreendida por fatores supervenientes e imprevisíveis, que trouxeram efeitos danosos para esta empresa, gerando assim, o direito subjetivo inafastável de revisão da equação encargo/remuneração, ou seja, o reequilíbrio econômico-financeiro.

Frente às novas condições comerciais, a entrega do produtos pelos valores inicialmente contratados tornou-se inviável a esta empresa, pois não tem como suportar este prejuízo, colocando-a diante de uma verdadeira escolha de Sofia: Honrar os contratos, mesmo que a duras penas, e em pouco tempo sofrer as consequências econômicas, deixando de honrar com seus compromissos gerando a sua falência; ou deixar de honrar os contratos e passar pelo crivo das administrações, que poderão impor penalidades à empresa que poderão ir de uma simples multa a uma suspensão do direito de licitar, que geraria a sua falência.

Diante dessas duas possibilidades, optamos por escolher uma terceira, que se mostra mais justa, razoável, que detém embasamento legal e irá atender tanto o interesse da administração, quanto o desta empresa, que é justamente pleitear o reequilíbrio econômico desta avença comercial propodno os seguintes valores:

**ARROZ PARBOILIZADO R\$ 5,90 KG, COXA SOBRECOXA R\$ 16,75 KG,  
LINGUIÇA DE FRANGO R\$ 22,50 KG e FILÉ DE PEIXE R\$ 42,10 KG.**

Sendo assim, visando salvaguardar o interesse econômico originário previsto no momento do planejamento e elaboração das propostas comerciais, esta empresa vem pedir o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado, com a máxima urgência.

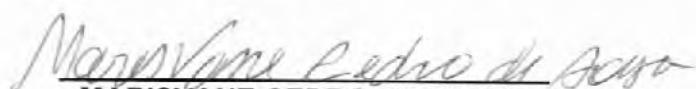
Ressalta-se que esta empresa encontra-se aberta a negociações com esta administração para solucionar a situação apresentada da melhor forma possível, demonstrando de maneira clara e levando-se em conta as práticas administrativas que se mostrarem mais favoráveis a ambas as partes.

Esperando contar com vossas estimas e compreensão, desde já agradecemos.

Nestes termos,

P. deferimento.

Souto Soares – BA, 27 de Setembro de 2021.

  
**MARISVANE CEDRO DE SOUZA**  
CNP 13.211.178.0001-23



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128  
CONTROLE INTERNO

Souto Soares, 28 de Setembro de 2021

Ofício nº 028/2021

Da: Prefeitura Municipal de Souto Soares

Ao. Setor de Licitação e Contratos do Município de Souto Soares

Assunto: solicitação (Majoração de preço)

Venho por meio deste, informar ao setor de licitação e contratos que analisando as notas fiscais nº (5041; 5160; 165.201 e 44313), do fornecedor **MARISVANE CEDRO DE SOUZA CNPJ 13.211.178/0001-18** referente ao pedido de majoração de preços proposta pelo mesmo foram identificados um reajuste de preço nos seguintes itens: **ARROZ PARBOILIZADO KG, COXA SOBRECOXA KG, LINGUIÇA DE FRANGO KG e FILÉ DE PEIXE KG.**

Primeiramente, é consabido que todos os contratos administrativos contemplam a equação econômico-financeira, a qual prevê, de forma equilibrada, a prestação do contratado e a contraprestação pecuniária da Administração Pública, devendo a mesma ser mantida durante toda a vigência do contrato, sendo um dever da Administração respeitar essa condição.

A Constituição Federal estabelece no artigo 37 inciso XXI que:

"Art. 37. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifou-se)

Quando a Carta Política se refere à manutenção das condições efetivas da proposta, nada mais faz do que alçar a nível constitucional o princípio da garantia do equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Embora muitas vezes utilizadas em conjunto, existe uma diferença entre o que é econômico e o que é financeiro, permanecendo, todavia, reflexos de um no outro, visando não apenas à manutenção ordinária do contrato, mas também, de forma essencial, à garantia das partes a frente

de situações extraordinárias, estampadas claramente na teoria da imprevisão, assim, infere-se que a equação econômico-financeira dos contratos administrativos constitui direito subjetivo dos contraentes.

Porém, mesmo o contrato sendo considerado lei entre as partes e ser caracterizado como imutável, ocorrendo durante sua vigência quebra da equação econômico-financeira, ou seja, um abalo no equilíbrio existente à época da avença, este deve ser alterado para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, evitando, dessa forma, o enriquecimento ilícito por parte de um dos contratantes.

Juntamente com a Constituição Federal, a Lei 8.666/93 em seu artigo 65, inciso II, alínea "d", prevê a aplicabilidade do chamado restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, vejamos:

Lei nº 8.666/93:

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Portanto com base nas informações acima citada e com fulcro **Capítulo III Seção III Art. 65º Lei 8666/93** o parecer dessa controladoria é favorável a aplicabilidade da majoração destes itens no processo **Pregão Eletrônico 005/2021 Contrato 067/2021FOR-FME** ficando a entrega dos produto com os seguintes valores: **ARROZ PARBOILIZADO KG R\$ 5,50, COXA SOBRECOXA R\$ 14,40 KG, LINGUIÇA DE FRANGO R\$ 22,42 KG, FILÉ DE PEIXE KG 37,50** atendendo assim os limites estabelecido no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e apreço.

---

SÉRGIO NORBERTO BASTOS RIBEIRO  
CONTROLE INTRNO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares/BA, 28 de Setembro de 2021

**Da:** Secretaria Municipal de Finanças  
**Para:** Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Diante da solicitação de aditivo para reajuste de preço da empresa **MARISVANE CEDRO DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ sob Nº13.211.178/0001-23, com sede na Praça Juthay Magalhães, 174, Centro, Souto Soares/BA, referente ao Contrato nº 067/2021FOR-FME, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo objeto é o fornecimento de gêneros para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2021, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, demonstrado através de Notas Fiscais o aumento dos valores, é que solicito autorização para realização de termo aditivo conforme solicitado e comprovado.

Solicitamos ainda do setor financeiro, através do Setor Contábil, a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do aditivo de reajuste de preço.

Atenciosamente,

**Raimunda de Oliveira Souza**  
**Secretária de Finanças**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### **DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho de V. Ex<sup>a</sup>., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa, ao que se referir ao fornecimento/prestação de serviços, consignada na seguinte dotação orçamentária vigente:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

*Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.*

*Ação.: 2061 – Manut. das Ações do Prog. Nacional de Alimentacão Escolar.*

*Classificação Econômica: 339030 – Material de consumo.*

*Fonte: 01 - Educação 25%,*

*15 – Transferencias do FNDE*

*00 – Recursos Ordinários*

*Ação.: 2062 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Educação.*

*Classificação Econômica: 339030 – Material de consumo.*

*Fonte: 01 - Educação 25%*

Souto Soares - BA, 28 de Setembro de 2021

\_\_\_\_\_  
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampalo, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### PARECER JURÍDICO

Consultente: Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Ref. Solicitação de Reajuste de Aditivo de Preços ao Contrato nº 067/2021FOR-FME – Pregão Eletrônico nº 005/2021.

Trata o presente expediente sobre a solicitação de aditivo para reajuste de preço da empresa **MARISVANE CEDRO DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ sob N°13.211.178/0001-23, com sede na Praça Juthay Magalhães, 174, Centro, Souto Soares/BA, referente ao Contrato nº 067/2021FOR-FME, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo objeto é o fornecimento de gêneros para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2021, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNae, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, demonstrado através de Notas Fiscais sobre o aumento dos valores.

O contrato sofrerá reequilíbrio de preços de reajuste do valor unitário dos itens abaixo relacionados, conforme CLÁUSULA QUARTA, do contrato original nº 067/2021FOR-FME, passando o valor unitário reajustado, a vigorar a partir da presente data, conforme demonstrado a seguir:

DESCRÍÇÃO	UND	QUANT. SALDO	VL. CONTRA TADO	VL. UNT ACRÉSCIMO	VL. UNIT. REAJUSTADO	TOTAL DO ADITIVO
ARROZ PARBOILIZADO	KG	12.050	R\$ 4,25	R\$ 1,25	R\$ 5,50	R\$ 15.062,50
FRANGO: COXA E SOBRECOXA	KG	3000	R\$ 9,00	R\$ 5,40	R\$ 14,40	R\$ 16.200,00
LINGUIÇA DE FRANGO	KG	800	R\$ 11,80	R\$ 10,62	R\$ 22,42	R\$ 8.496,00
FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA	KG	1000	R\$ 24,00	R\$ 13,50	R\$ 37,50	R\$ 13.500,00
TOTAL GERAL						R\$ 53.258,50

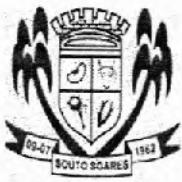
O valor a ser aditivado será de R\$ 53.258,50 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

conforme a Lei: 8.666/93, art: 65, quando diz:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

E ainda:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

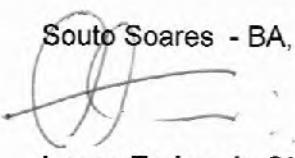


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Portanto, opino pela concessão do reajuste de preços, ora pleiteado, considerando que está nos limites do quanto estabelecido pela legislação de regência.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares - BA, 29 de Setembro de 2021.

  
Lucas Tadeu de Oliveira  
Assessor Jurídico  
OAB-BA sob o nº 30.358



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AO  
SETOR DE CONTRATOS  
SEC. DE FINANÇAS

**AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO**

REF. ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 067/2021FOR-FME.

Prezados Senhores,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao pedido de aditivo para reajuste de preços da empresa **MARISVANE CEDRO DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ sob N°13.211.178/0001-23, com sede na Praça Juthay Magalhães, 174, Centro, Souto Soares/BA, previstas no art. 65, § 1º e 8º, da Lei 8.666/93, autorizo a realização de aditivo do referido processo e encaminho a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares - BA, 29 de Setembro de 2021.

*André Luiz Sampaio Cardoso*  
**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213894790

RAZÃO SOCIAL	
MARISVANE CEDRO DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
011.893.396	13.211.178/0001-23

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ SAMPAIO  
SOUTO SOARES  
BA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 695/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(a).

Nome	C.G.A	C.N.P.J.
MARISVANE CEDRO DE SOUZA - ME	3911625	13.211.178/0001-23
Endereço:		
PÇA PÇA JUTHAY MAGALHÃES, 174 (75) 3339-2344 / (75) 3339-2344		
Bairro: CENTRO	CEP: 46990000	Município: SOUTO SOARES
		UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
21/09/2021

Certidão Válida até: 20/10/2021

Código de Controle da Certidão:

15644.695.20210921.N.59.1625



[Visitar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.211.178/0001-23

**Razão Social:** MARISVANE CEDRO DE SOUZA

**Endereço:** PCA JUTHAY MAGALHAES 174 TERREO / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / 46990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2021 a 08/10/2021

**Certificação Número:** 2021090901284625596754

Informação obtida em 21/09/2021 16:16:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARISVANE CEDRO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.211.178/0001-23

Certidão nº: 28872999/2021

Expedição: 21/09/2021, às 16:16:14

Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARISVANE CEDRO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.211.178/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARISVANE CEDRO DE SOUZA  
CNPJ: 13.211.178/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:51:23 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/12/2021.

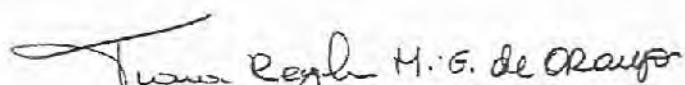
Código de controle da certidão: 44D1.A6C5.EF17.6789  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: DARLANE DIAS BARBOZA DE SOUZA	
CPF/CNPJ: 027.289.995-03	
Email: contar.solucoescontabeis@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: MARISVANE CEDRO DE SOUZA	
NIRE: 29104479731	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29104479731	1
97059518	1
TOTAL DE PÁGINAS	2
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 72.480.256.452.02	
Emissão: 29/03/2021 14:00:17	

SALVADOR, 29 de Março de 2021

  
\_\_\_\_\_  
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO  
SECRETARIA-GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

002109

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário, MARISVANE CEDRO DE SOUZA estabelecido na PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES nº 174, TERREO, CENTRO, CEP: 46.990-000, SOUTO SOARES, BA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

SOUTO SOARES, 22 de Novembro de 2010

Assinatura : Marisvane Cedro de Souza

Nome do Empresário : MARISVANE CEDRO DE SOUZA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30/12/10

*Dilson P. da Silva  
Port. N° 032/07*

Etiqueta de Registro

 Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2010 N° 97069518  
Protocolo: 10/257531-7, de 30/12/2010

Empresário: 29 1 0447973 1  
MARISVANE CEDRO DE SOUZA

*Heijo Portela Ramos*  
HEIJO PORTELA RAMOS,  
SECRETARIO GERAL

059871



RECEBEMOS DE		Nº NF-e 000005041
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR MARISVANE CEDRO DE SOUZA	SÉRIE: 1

Identificação da Empresa SERTAO FRANGO EIRELI  AVENIDA TERTULIANO CAMBUI CENTRO IRECE, BA CEP: 44900000	DANFE Documento Avulso da Nota Fiscal Eletrônica  0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000005041 SÉRIE: 1 1/1	 CHAVE DE ACESSO 292107339781720001935500100005041100050425 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da sefaz autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129211614822949
INSCRIÇÃO ESTADUAL 29221365	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO FEST. TRIB. 33.978.172/0001-93	

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL MARISVANE CEDRO DE SOUZA		CNPJ / CPF 13.211.178/0001-23		DATA DA EMISSÃO 22/07/2021	
ENDERECO PRACA JUTHAY MAGALHAES, 174		BAIRRO / UNIDADE CENTRO		CEP 46990000	DATA ENTRADA / SAÍDA 22/07/2021
MUNICÍPIO SOUTO SOARES	FONE / FAX BA	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 11093396		HORA ENTRADA / SAÍDA

**FATURA / DUPLICATA**

FATURA 000991 1  
VENCTO 21/06/2021  
VALOR R\$ 1.122,40

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
280,00	50,40	0,00	0,00	1.122,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATARIO <b>1</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	FESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

CÓDIGO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CPOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
5717	FILE DE PEITO CG BD EX SERTAO FRANGO DE OURO	04071400	60	5405	PC	24.000	10,5999	252,00					
25143	LUNAR S/IMBECULAS EX ZWAG	02271400	00	5102	CX	2.000	140,0000	280,00	280,00	50,40		16,00	
22033	LINSUMMA DE FRANGO AVIGRAH DUG	16010000	40	5102	PC	4.000	51,0000	204,00					
54	FILE DE PEIXE MARINHA FILE MAR	02271210	40	5102	PC	24.000	16,7000	386,40					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVAÇÃO AO FISCO
----------------------------	---------------------

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

DIST. DE ALIMENTOS SEABRA LTDA

RODOVIA BR 242, SN KM 383 - BARREIRINHO -  
CEP:46900-000 - SEABRA - BA  
TEL:

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 000044313 fl. 1 /1  
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

2921 0923 3728 6800 0118 5500 1000 0443 1310 0046 5210

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz Autorizadora.

PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129211618457705 13/09/2021 08:43:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127765002

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SURST. TRIB.

CNPJ / CPF

23.372.868/0001-18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARISVANE CEDRO DE SOUZA

CNPJ / CPF

DATA DA EMISSÃO

13/09/2021

ENDEREÇO

PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES, 174

BARRA / DISTRITO

CEP

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

SOUTO SOARES

CENTRO

46990-000

13/09/2021

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SURST.	VALOR DO ICMS SURST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO FRETE	DESLONTO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

PLATEAU	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENVIO FÍSICO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NÚMERO/CÓD.

DESCRITIVO

PESSOAS LIQUIDAS

QUNTIQUA DO PRODUTO / SERVIÇO	DESCRIPÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	AJUSTAMENTO
23	ARROZ CACAROLA PARBOLIZADO 30X1KG	10063011	040	5102	FARDO	10,00	142,50	0,00	1.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CST CFOP Alq% Red% T.Prod \$  
040 5102 0,000 0,000 1.425,000

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ELSON NEVES DE OLIVEIRA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO, EMISSÃO: 22/07/2021 (ME) VALOR (1.000,00) DESTINATÁRIO MARISVANE CEDRO DE SOUZA (9994242361128) - PRACA JUTHAY MAGALHAES 174, CENTRO, 46990-000 - SOUTO SOARES - BA

Nº 000.165.201

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

## ELSON NEVES DE OLIVEIRA

AVENIDA PRINCESA ISABEL 666  
CENTRO  
TANQUE NOVO - BA  
CEP: 46580-000 FONE: (0xx77)3695-1744

## DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR  
DE NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0-ENTRADA  
1-SAÍDA

## CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2921 0700 6644 0800 0168 5500 1000 1652 0114 5020 9119

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

### NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC. ADQUI. DENTRO ESTADO ANTECIPADO(SEM ICMS CST 40)

### PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129210614518386 EM 22/07/2021 ÀS 11:39

### INSCRIÇÃO ESTADUAL

49051173

### INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

### CNPJ/CNP

00.664.408/0001-68

### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
MARISVANE CEDRO DE SOUZA (9994242361128)

CNPJ/CPF  
13.211.178/0001-23

DATA DA EMISSÃO  
22/07/2021 11:18

ENDERECO  
PRACA JUTHAY MAGALHAES 174

MUNICÍPIO  
SOUTO SOARES

### FATURA / DUPLICATA

Bairro / Distrito  
CENTRO

### CEP

46990-000

DATA DA SAÍDA  
22/07/2021

### PONE / FAX

### UF

### INSCRIÇÃO ESTADUAL

011893396

HORA DA SAÍDA  
11:18

### NÚMERO

### EMPENHO

### CONTRATO

### DADOS DO PEDIDO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
VALOR DA FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS / ACESÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00

### TRANSPORTADOR / VOLUME TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL  
FRETAMENTO DO BRASIL LTDA

ENDERECO  
MUNICÍPIO

QUANTIDADE  
ESPECIE  
MATERIAL

NÚMERO  
PESO BRUTO  
PESO LÍQUIDO

### DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	NCM/NF	CST	CFOP	UND	QTD/E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQUOTAS IPI	VALOR IMPOSTO
01011	ARROZ BRANCO CACAROLA PARB 30X1 TPI	10063011	040	5102	PD	100,00	110,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS  
0,00  
BASE DE CALCULO DO ISSQN  
0,00  
VALOR DO ISSQN  
0,00

### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher sempre se ato referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) <b>MARISVANE CEDRO DE SOUZA</b>		<b>002107</b>		
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>		
<b>SEXO</b> <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXX			
PILHO DE (pai) <b>RAIMUNDO CEDRO DE SOUZA</b>		(mãe) <b>MARIA HILDETE DE SOUZA</b>		
NASCIDO EM (data da nascença) <b>10/03/1971</b>	IDENTIDADE (número) <b>07.539.305-01</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>BA</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (Número) <b>261.738.298-27</b>		
DOMICÍLIO NA: (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES</b>		NÚMERO <b>174-A</b>		
COMPLEMENTO <b>PREDIO</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>46.990-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>1056</b>	
MUNICÍPIO <b>SOUTO SOARES</b>	UF <b>BA</b>			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA				
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVANTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL <b>MARISVANE CEDRO DE SOUZA</b>				
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES</b>		NÚMERO <b>174</b>		
COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>46.990-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>1056</b>	
MUNICÍPIO <b>SOUTO SOARES</b>	UF <b>BA</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>master@holistica.com.br</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>60.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>SESENTA MIL REAIS</b>			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIAMENTE DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.</b>			
Atividade Primária <b>4712100</b>				
Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>22/11/2010</b>	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	UF <b>XX</b>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>1-sim 3-nao</b>
ASSINATURA (é FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/gerente))  <i>Marisvane cedro de souza</i>				
DATA DA ASSINATURA <b>22/11/2010</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  <i>Marisvane cedro de souza</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <i>Dilson Portela Ramos Port. N° 03301 30/12/10</i>	AUTORIZADO  	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2010 N° 29104479731 Protocolo: 10/287530-9, do 30/12/2010 MARISVANE CEDRO DE SOUZA HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL  <b>1002120958</b>		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampalo, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 067/2021FOR-FME  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2021FOR-FME,  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
E A EMPRESA MARISVANE CEDRO DE SOUZA – ME.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos encadeadores da celebração do Contrato nº 067/2021FOR-FME, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 12/07/2021, com vencimento em 31/12/2021;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 067/2021FOR-FME, firmado em 12/07/2021, com a Empresa MARISVANE CEDRO DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob Nº13.211.178/0001-23, com sede na Praça Juthay Magalhães, 174, Centro, Souto Soares/BA, cujo objeto é o fornecimento de gêneros para suprir a necessidades da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Souto Soares/BA para o ano letivo de 2021, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, mediante Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato sofrerá reequilíbrio de preços de reajuste do valor unitário dos itens abaixo relacionados, conforme CLÁUSULA QUARTA, do contrato original nº 067/2021FOR-FME, passando o valor unitário reajustado, a vigorar a partir da presente data, conforme demonstrado a seguir:

DESCRÍÇÃO	UND	QUANT. SALDO	VL. CONTRA TADO	VL. UNT ACRÉSCIMO	VL. UNIT. REAJUSTADO	TOTAL DO ADITIVO
ARROZ PARBOILIZADO	KG	12.050	R\$ 4,25	R\$ 1,25	R\$ 5,50	R\$ 15.062,50
FRANGO: COXA E SOBRECOXA	KG	3000	R\$ 9,00	R\$ 5,40	R\$ 14,40	R\$ 16.200,00
LINGUIÇA DE FRANGO	KG	800	R\$ 11,80	R\$ 10,62	R\$ 22,42	R\$ 8.496,00
FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA	KG	1000	R\$ 24,00	R\$ 13,50	R\$ 37,50	R\$ 13.500,00
TOTAL GERAL.						R\$ 53.258,50

O valor a ser aditivado será de R\$ 53.258,50 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinqüenta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 067/2021FOR-FME.

1

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 29 de Setembro de 2021.

*André Luiz Sampaio Cardoso*

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
Prefeito Municipal de Souto Soares  
Contratante

MARISVANE CEDRO DE SOUZA – ME  
CNPJ: 13.211.178/0001-23  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

RG:

RG: